

Procedimentos Estéticos Vaginais



José Humberto Belmino Chaves
Presidente da ABPTGIC



Vera Lúcia Mota da Fonseca
Membro da diretoria da ABPTGIC

Declaramos não ter conflito de interesses no assunto abordado

Palavras-chave: vulva, mulher, estética

No século XX, a sociedade experimentou modificações substanciais. As variações nas relações de gênero, a introdução de métodos anticoncepcionais seguros e eficazes, entre tantas outras mudanças, trouxeram à tona uma sexualidade mais aflorada, levando a conhecimentos relacionados ao tratamento de queixas sexuais e permitindo novas perspectivas de atuação médica. (1-3)

Neste contexto, a estética genital se tornou objeto de pesquisa de diversas áreas e tem ocupado território tão tecnologizado quanto estruturas nobres de outras partes do corpo, configurando-se como lugar de múltiplas intervenções. (1)

Para o escritor russo Leon Tolstói, “De todas as ciências que o homem pode e deve saber, a principal é a ciência de viver fazendo o mínimo de mal e o máximo possível de bem”. Daí surgiu a motivação em aproximar a relação entre ética e estética, em decorrência do próprio enfrentamento teórico e das questões que abriram um novo horizonte interpretativo, produzindo novas realidades e uma pluralidade de perspectivas orientadoras a partir das evidências científicas para procedimentos estéticos no genital feminino. (2)

Ao tratar da diversidade que envolve a estética, a bioética se interpõe pela sua possibilidade de corrigir distorções, criando formas de sensibilidade e experiências que exigem critérios para tratamento intervencionista na genitália. Com isso, se levanta alguns questionamentos, sob o olhar da Bioética: apenas a autonomia da mulher se justifica? Alguém se preocupa com a dignidade dessa mulher enquanto pessoa? Os princípios de beneficência e de não maleficência estão sendo protegidos?

Atualmente, procedimentos estéticos vulvovaginais, também conhecidos como “Cirurgia íntima” ou “cirurgia genital estética feminina”, são um tópico de tendência na mídia que tem sido pouco abordado na literatura médica até o momento, carecendo de uma classificação coerente dos procedimentos e estudos independentes, de longo prazo e randomizados, que possam contribuir com a literatura e esclarecer os impactos e a ética médica relacionada a esses procedimentos.

Todavia, a falta de evidências concretas sobre essas cirurgias, não restringiu a execução e propaganda desses procedimentos nas mídias sociais, que diante da era digital, devido à incapacidade de outros profissionais de saúde e sociedades médicas em filtrar as informações disponíveis, os anúncios são, em sua maioria, imprecisos, omitem riscos e complicações e exageram os benefícios potenciais. Ademais, há uma pressão para a realização desses procedimentos, uma vez que a indústria pornográfica e a mídia em geral criaram um padrão de vulva “normal” ideal. Portanto, o que é diferente deste modelo é considerado inestético, anormal e, portanto, elegível para correção ou perfeição (1).

O famoso “antes e depois”, que ocorre nas Redes Sociais, não é vedado por nenhuma lei federal, no entanto o Conselho Federal de Medicina publicou uma resolução (nº 2126/2015) proibindo e orientando os critérios norteadores para a propaganda na Medicina. No artigo 13 é determinado que as mídias sociais dos médicos e dos estabelecimentos assistenciais em Medicina deverão obedecer à lei, às resoluções normativas e ao Manual da Comissão de Assuntos Médicos (Codame), sendo que no 3º parágrafo se determina: é vedado ao médico e aos estabelecimentos de assistência médica a publicação de imagens do “antes e depois” de procedimentos, conforme previsto na alínea “g” do artigo 3º da Resolução CFM nº 1.974/11. (2).

Diante desse cenário, as sociedades médicas estão lentamente começando a assumir posições públicas e produzir e publicar diretrizes que contemplem o tema. Dada a disponibilidade de procedimentos estéticos vulvovaginais, o número de mulheres buscando esse tipo de serviço sem ter conhecimento dos riscos e malefícios e a falta de dados, é extremamente importante que profissionais de saúde e sociedades médicas se posicionem mais frequentemente com relação a este assunto. (3).

REFERÊNCIAS:

1. Vieira-Baptista, P. et al. “Cirurgia íntima” – tempo de impor limites. *Acta Obstet Ginecol Port.* 2014;8(03):223–225.
2. Código de Ética Médica: Resolução CFM no 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM no 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019.
3. Sharp, T. et al. Factors that influence the decision to undergo labiaplasty: media, relationships, and psychological well-being. *Aesthet Surg J* 2016;36(04):469–478.